

## LEI MUNICIPAL N° 059/2007

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada - ASSESUNA”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada – ASSESUNA, com o objetivo de repassar auxílio financeiro mensal, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

**§ 1º.** O valor repassado através da celebração do referido convênio fica limitado ao valor mensal de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2008.

**Art. 2º.** O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei, será repassado, mensalmente até o quinto dia útil, mediante a apresentação de relatório dos estudantes beneficiados com o transporte no referido mês.

**Art. 3º.** O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado pela ASSESUNA.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro de 2007.

Braulio Alaonis Chesties,  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto visa conceder auxílio aos universitários do Município de Nova Alvorada, durante o ano de 2008.